



MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Assunto: Mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras do trabalhador em funções públicas, Márcio Daniel Soutelos da Silva

Considerando que:

1 - Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

2 - A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira, conforme dispõe a alínea a) do n.º 3 do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP);

3 - O trabalhador em funções públicas, do mapa de pessoal deste município, afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), Márcio Daniel Soutelos da Silva, tem vindo a desempenhar funções correspondentes à categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, apesar de deter a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, nos termos da informação proferida pela sua superior hierárquica, a Coordenadora Municipal de Proteção Civil;

4 - As tarefas que estão cometidas ao referido trabalhador são inequivocamente as que integram o feixe de competências da categoria de assistente técnico;

5 - Razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades, ao nível de recursos humanos, do grau de complexidade 2 (assistente técnico), existentes no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), sejam asseguradas pelo referido trabalhador;

6 - O referido trabalhador é titular de habilitação adequada (12.º ano) e a mobilidade intercarreiras não modifica substancialmente a sua posição, conforme determina o n.º 4 do artigo 93.º;

7- O trabalhador manifestou a vontade de aceitar a mobilidade da carreira em que se encontra integrado, assistente operacional, para a carreira de assistente técnico;

8 - Os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, bem assim, a abrangência e modalidade da mobilidade encontram-se preenchidos, designadamente nos termos expressos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 92.º, n.º 1, alínea b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 93.º, todos da LTFP;

9 - Está assegurado o cabimento orçamental na rubrica 01010401;

Determino, no exercício da competência própria prevista na alínea a) do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

a) Que o assistente operacional, **Márcio Daniel Soutelos da Silva**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município, afeto ao erário Municipal de Proteção Civil (SMPC), transite da categoria/carreira de assistente operacional para a categoria/carreira de assistente técnico, mediante o regime de mobilidade intercarreiras, exercendo as funções inerentes ao respetivo conteúdo funcional;

b) A mobilidade, ora, determinada, produz efeitos em 1 de setembro de 2021;

c) O trabalhador - que se encontra na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 - passará a auferir a remuneração mensal de € 703,13 (setecentos e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da categoria de assistente técnico, previsto na tabela remuneratória única, no cumprimento do estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 153º da LGTFP;

d) A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses, com possibilidade de consolidação, nos termos do preceituado nos artigos 97.º e 99.º - A da LGTFP;

e) O presente despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica deste município e afixado no órgão ou serviço.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de agosto de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal



(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)